

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 000.232/2019-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Apostole Lázaro Chryssafidis (CPF 004.123.298-40)	19/7/2018	Acórdão 5834/2018-TCU- Primeira Câmara
Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar (CNPJ 05.086.765/0001-00)	23/11/2018	Acórdão 5834/2018-TCU- Primeira Câmara

2. Esclareço que houve dificuldade em se comunicar a decisão do Acórdão 5834/2018-TCU-Primeira Câmara à Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional – Abetar. Como a comunicação à empresa, dirigido ao endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal teve seu AR retornado por mudança, tentou-se por duas vezes comunicar no endereço do representante legal – base da Receita Federal – sem sucesso. Restou apenas a opção da comunicação editalícia, que foi a base para o cálculo do trânsito em julgado para esse responsável.

Scbex, em 07 de janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2